



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



c) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê-PR, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goioerê-Pr, 02 de outubro de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ADRIANA MICHELE MENDES
A M Mendes – Acessorios - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:

NOME:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 392/2019 – PMG 081/2019
Pregão nº 112/2019

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.151.179/0001-52, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Alcindo Ferreira Toledo nº 83, Jardim Curitiba, CEP 87.303-313 neste ato representada pelo Srº ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 1.923.638-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº 327.012.259-49, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da PROMITENTE devidamente qualificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão nº 112/2019, conforme o quadro abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
02	CÂMARA DE AR 1000 x 20	QBOM/TC 131	20 UN	71,00
04	CÂMARA DE AR 14.9 x 28	MAGGION/TR 918A	08 UN	150,00
07	CÂMARA DE AR 18.4 x 34	MAGGION/TR 218A	08 UN	220,00
08	CÂMARA DE AR 23.1 x 30	MAGGION/TR 218A	08 UN	318,00
12	PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO COMUM)	MAGGION/LUNGAVIA	08 UN	866,00
17	PNEU 12.4/24 (10 LONAS)	MAGGION/FRONTIERA	06 UN	1.199,00
19	PNEU 12.5/80-18 (14 LONAS)	GOODYEAR/SURE GRIP	06 UN	1.195,00
20	PNEU 1300 R24 (16 LONAS)	FORERUNNER/QH 808	06 UN	1.898,00
24	PNEU 17.5x25 (16 LONAS I3L3)	FORERUNNER/E3/L3	12 UN	2.749,00
35	PNEU 19.5 R24 (12 LONAS)	FORERUNNER/R-4	06 UN	2.372,00
44	PNEU 225/75 R16 C (08 LONAS)	MOMO/MENDEX M7	12 UN	479,00
53	PNEU 9.00 R16 (10 LONAS)	CINBORG/LA FORÇA 2	04 UN	498,00

1.2 Os preços da PROMITENTE constante desta Ata de Registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do (s) Contrato (s) que venham a ser firmados entre a promitente e o (s) órgão (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

1.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor dos itens constantes das propostas de preços apresentadas no Pregão nº 112/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

2.3 O prazo de entrega dos objetos deste edital será de até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta bancária, após a entrega definitiva do objeto e protocolo da fatura.

2.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso de prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1 Cumprir integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido nas normas tributárias.

5.2 A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação da sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Para cada fornecimento será emitida Autorização de Fornecimento à Empresa que tenha firmado a Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, onde constará a quantidade dos produtos a serem fornecidos, a dotação orçamentária, o prazo de entrega e o endereço de entrega.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização das Autorização de Fornecimentos ou Contratos a serem firmados oriundo da presente ata de Registro de Preços serão realizados por fiscal designado pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº8.666/93.

6.3 O fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, podendo utilizar outras ferramentas de controle e checagem, como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços ou por impulso do Órgão Gerenciador, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da contratada listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise de pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem os pedidos, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo federal devendo a deliberação, ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada serem instruídas com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7.6 Quando através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor Registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à partir da notificação.

7.7 Na hipótese de a PROMITENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

9.1.1 Pela Administração Municipal, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

a) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

b) No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, ou ainda pela Internet na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

c) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê-PR, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goioerê-Pr, 02 de outubro de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
AS3 Automotiva Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:

NOME:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 393/2019 – PMG 081/2019
Pregão nº 112/2019

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se o fornecedor IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.805.667/0001-50, com sede e foro no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua João Bettega nº 687, Portão, CEP 81.070-000, neste ato representada pelo Srº EDUARDO HENRIQUE SENFF, portador da cédula de identidade RG nº 7.619.672-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.061.289-10, residente e domiciliado em Curitiba-PR, aos seguintes preços:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da PROMITENTE devidamente qualificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão nº 112/2019, conforme o quadro abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
14	PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO RADIAL)	STEELMARK-AGS	48 UN	1.175,00
15	PNEU 1100 R22 (16 LONAS LISO OU BORRACHUDO)	STEELMARK-AGS	08 UN	1.245,00
23	PNEU 165/70 R13	KELLY-EDGE TOURING	36 UN	174,00
48	PNEU 275/80 R22.5 (16 LONAS)	STEELMARK-AGS	24 UN	1.215,00
49	PNEU 295/80 R22.5 (16 LONAS)	STEELMARK-AGS	12 UN	1.280,00

1.2 Os preços da PROMITENTE constante desta Ata de Registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do (s) Contrato (s) que venham a ser firmados entre a promitente e o (s) órgão (s).

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

1.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor dos itens constantes das propostas de preços apresentadas no Pregão nº 112/2019, que é parte integrante deste instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



independente de transcrição, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

2.3 O prazo de entrega dos objetos deste edital será de até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta bancária, após a entrega definitiva do objeto e protocolo da fatura.

2.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso de prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1 Cumprir integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido nas normas tributárias.

5.2 A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação da sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Para cada fornecimento será emitida Autorização de Fornecimento à Empresa que tenha firmado a Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, onde constará à quantidade dos produtos a serem fornecidos, a dotação orçamentária, o prazo de entrega e o endereço de entrega.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização das Autorização de Fornecimentos ou Contratos a serem firmados oriundo da presente ata de Registro de Preços serão realizados por fiscal designado pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.3 O fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



serviços contratados, podendo utilizar outras ferramentas de controle e checagem, como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços ou por impulso do Órgão Gerenciador, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da contratada listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise de pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem os pedidos, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo federal devendo a deliberação, ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada serem instruídas com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7.6 Quando através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor Registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à partir da notificação.

7.7 Na hipótese de a PROMITENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

9.1.1 Pela Administração Municipal, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I - por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



II - a pedido do fornecedor.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

a) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

b) No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, ou ainda pela Internet na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

c) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê-PR, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goioerê-Pr, 02 de outubro de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

EDUARDO HENRIQUE SENFF
IGF Comercio de Pneus Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:

NOME:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 394/2019 – PMG 081/2019
Pregão nº 112/2019

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se o fornecedor OVIDIO S MOREIRA PNEUS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.304.537/0001-19, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Per. Presidente Tancredo A. Neves nº 1217, Centro, CEP 87.302-000, neste ato representada pelo Srº OVIDIO SANTOS MOREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 3.607.262-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 437.079.479-04, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da PROMITENTE devidamente qualificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão nº 112/2019, conforme o quadro abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
01	CÂMARA DE AR 17.5 x 25	QBOM TR220A	08 UN	149,50
03	CÂMARA DE AR 1100 x 22 ✓	QBOM TC131	08 UN	86,50
05	CÂMARA DE AR 1400 x 24 ✓	QBOM TR220	08 UN	139,50
06	CÂMARA DE AR 18.4 x 30	QBOM TR218A	08 UN	210,50
09	CÂMARA DE AR 275/80 R22.5	QBOM TR462	08 UN	76,00
10	CÂMARA DE AR 7.50 x 16 ✓	QBOM SC95	08 UN	44,50
11	CÂMARA DE AR 900 x 20	QBOM TC131	24 UN	63,50
16	PNEU 12.16/5 (10 LONAS)	MALHOTRA ML2 455	04 UN	682,00
21	PNEU 14.9/28 (10 LONAS)	MAGGION FRONTIERA 2	08 UN	1.600,00
22	PNEU 1400x24 (16 LONAS) ✓	WESTLAKE G2L2E2	10 UN	1.900,00
31	PNEU 185/65 R14	FATE AR35	06 UN	220,00
33	PNEU 185/70 R14 ✓	FATE AR300	12 UN	218,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



38	PNEU 205/70 R15	DUNLOP GRANDTREK AT3	08 UN	326,00
50	PNEU 5.00 R12	MALHOTRA MTR302	03 UN	228,00
51	PNEU 7.50x16 (10 LONAS LISO)	CENTELLA CR100	08 UN	448,00
52	PNEU 80/100 R18, MOTO 125 (Dianteiro)	MAGGION POWER	03 UN	110,00
54	PNEU 90/90 R18, MOTO 125 (Traseiro)	MAGGION MT96	03 UN	94,00
57	PROTETOR 1000 x 20	SBN	48 UN	24,00
58	PROTETOR 1100 x 22	SBN	08 UN	28,00
59	PROTETOR 1400 x 24	SBN	08 UN	46,00
60	PROTETOR 17.5 x 25	SBN	08 UN	105,00
61	PROTETOR 7.50 R16	SBN	08 UN	18,00
62	PROTETOR 900 x 20	SBN	12 UN	25,00
63	PROTETOR ARO 22.5	SBN	12 UN	26,50

1.2 Os preços da PROMITENTE constante desta Ata de Registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do (s) Contrato (s) que venham a ser firmados entre a promitente e o (s) órgão (s).

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

1.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor dos itens constantes das propostas de preços apresentadas no Pregão nº 112/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

2.3 O prazo de entrega dos objetos deste edital será de até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta bancária, após a entrega definitiva do objeto e protocolo da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



2.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso de prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1 Cumprir integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido nas normas tributárias.

5.2 A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação da sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Para cada fornecimento será emitida Autorização de Fornecimento à Empresa que tenha firmado a Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, onde constará à quantidade dos produtos a serem fornecidos, a dotação orçamentária, o prazo de entrega e o endereço de entrega.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização das Autorização de Fornecimentos ou Contratos a serem firmados oriundo da presente ata de Registro de Preços serão realizados por fiscal designado pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.3 O fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, podendo utilizar outras ferramentas de controle e checagem, como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços ou por impulso do Órgão Gerenciador, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da contratada listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise de pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem os pedidos, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo federal devendo a deliberação, ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada serem instruídas com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7.6 Quando através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor Registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à partir da notificação.

7.7 Na hipótese de a PROMITENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

9.1.1 Pela Administração Municipal, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I - por razão de interesse público; ou
 - II - a pedido do fornecedor.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

a) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



b) No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, ou ainda pela Internet na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

c) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê-PR, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goioerê-Pr, 02 de outubro de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

OVIDIO SANTOS MOREIRA
Ovidio S Moreira Pneus - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:

NOME:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 398/2019 – PMG 084/2019
Pregão nº 128/2019

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se o fornecedor A M MENDES – ACESSORIOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.009.600/0001-05, com sede e foro no município de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Ceará nº 290, Jardim Apucarana, CEP 86.804-210, neste ato representada pela Sr^a ADRIANA MICHELE MENDES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.031.025-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.600.949-90, residente e domiciliada em Apucarana-PR, aos seguintes preços:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da PROMITENTE devidamente qualificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão nº 128/2019, conforme o quadro abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
02	PNEU 185/70 R14 - 102/100F	WESTLAKE RP18	30 UN	207,00
03	PNEU 205/55 R 16	WESTLAKE RP18	08 UN	229,00
04	PNEU 215/75 R17.5	WESTLAKE CR960A	36 UN	500,00
06	PNEU 275/80 R22.5 (16 LONAS)	DAYTON DAYTON D300	06 UN	1.193,90

1.2 Os preços da PROMITENTE constante desta Ata de Registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do (s) Contrato (s) que venham a ser firmados entre a promitente e o (s) órgão (s).

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

1.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor dos itens constantes das propostas de preços apresentadas no Pregão nº 128/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

2.3 O prazo de entrega dos objetos deste edital será de até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná - CEP: 87360-000
Fone /Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



2.4 No ato da entrega só serão aceitos pneus com data de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.

2.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta bancária, após a entrega definitiva do objeto e protocolo da fatura.

2.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso de prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.7 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1 Cumprir integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido nas normas tributárias.

5.2 A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação da sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Para cada fornecimento será emitida Autorização de Fornecimento à Empresa que tenha firmado a Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, onde constará a quantidade dos produtos a serem fornecidos, a dotação orçamentária, o prazo de entrega e o endereço de entrega.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização das Autorização de Fornecimentos ou Contratos a serem firmados oriundo da presente ata de Registro de Preços serão realizados por fiscal designado pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.3 O fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, podendo utilizar outras ferramentas de controle e checagem, como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços ou por impulso do Órgão Gerenciador, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da contratada listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise de pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham os pedidos, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo federal devendo a deliberação, ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada serem instruídas com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7.6 Quando através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor Registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à partir da notificação.

7.7 Na hipótese de a PROMITENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

9.1.1 Pela Administração Municipal, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I - por razão de interesse público; ou
 - II - a pedido do fornecedor.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

a) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

b) No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, ou ainda pela Internet na página



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

c) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê-PR, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goioerê-Pr, 16 de outubro de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ADRIANA MICHELE MENDES
A M Mendes – Acessorios - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n°:

NOME:
RG n°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008A/2020

Processo Licitatório: **115/2019**
Modalidade: Pregão / Registro de Preços
Número da Licitação: **084/2019**
Aquisição



Aos 19 de fevereiro do ano de 2020, o **Município de Pedro Leopoldo**, CNPJ n.º 23.456.650/0001-41, situado à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555 - Centro - Pedro Leopoldo, CEP 33600-000, Fone (31) 3660-5155, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Sr. Luiz Antônio Naves, institui Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, e Lei Municipal 3.298, de 24/08/2012 e demais condições e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão / Registro de Preços n.º 084/2019 – PMPL, cujo objetivo consiste na formalização de Ata de Registro de preços **conforme descrito na Cláusula Primeira desta Ata**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes fixadas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LARISSA TORRES MACHADO EIRELI
CNPJ: 22.518.964/0001-69
FONE/FAX: (31) 99312-7094 / 99292-0593
E-MAIL: lmdist@hotmail.com
END.: Avenida Wilson Alvarenga, nº 4, Bairro: Belmonte – João Monlevade/MG – CEP: 35.930-292
REPRESENTANTE: Larissa Torres Machado – RG: MG-15.002.416 SSP/MG e CPF: 106.198.896-16

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do *Processo Licitatório Nº 115/2019 na Modalidade de Pregão Presencial/Registro de Preço Nº 084/2019*, adjudicado e homologado em favor da **Aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores novos, para atender a frota de veículos, máquinas e motores estacionários do município de Pedro Leopoldo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o edital e seus anexos**, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	Porcentagem	V. Total
34	PÇ	8,00	1.067,54	0,00%	8.540,32
Descrição: PNEU 12,5X80 R18 NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. PIRELLI					
46	PÇ	92,00	195,00	0,00%	17.940,00
Descrição: PNEU 175/65 R14 82T NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. GT RADIAL					
56	PÇ	8,00	2.400,69	0,00%	19.205,52
Descrição: PNEU 19,5 X 24 12 LONAS NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. PIRELLI					

GERÊNCIA DE CONTRATOS

Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555 - Centro - Pedro Leopoldo, MG - CEP: 33600-000

Carimbo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

2



61	UN	60,00	554,60	0,00%	33.276,00
Descrição: PNEU 215/75 R17,5 124/122N (PERFIL 10 LONAS) NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. CHAOYANG					
73	PÇ	16,00	464,83	0,00%	7.437,28
Descrição: PNEU 7.50X16 LISO NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. PIRELLI					
74	UN	24,00	464,83	0,00%	11.155,92
Descrição: PNEU 70/50 R16 NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. PIRELLI					
78	PÇ	48,00	850,00	0,00%	40.800,00
Descrição: PNEU 900X20 (PERFIL 12 LONAS) NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. PIRELLI					
Total para Este Fornecedor:					138.355,04

Parágrafo único: Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, o produto será recebido, quando for o caso:

- I - Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
- II - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - As ordens de fornecimento serão encaminhadas para o fornecedor através de e-mail da Gerência de Frota de Veículos e/ou demais contas de e-mail corporativo da Prefeitura de Pedro Leopoldo, ficando sob responsabilidade do fornecedor informar à Gerência qualquer alteração em seus dados cadastrais, a fim de manter o cadastro de meios de contato atualizado;

II - O fornecedor deverá entregar todo o produto solicitado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme seguintes orientações:

III - A entrega, parcelada, deverá ser realizada no máximo em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra;

IV - No ato da entrega dos produtos constantes nesta Ata de Registro, será realizada a conferência de todos;

GERÊNCIA DE CONTRATOS

Rua Dr. ...



V - As entregas deverão acontecer de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 11h e de 13h as 16h, na Gerência de Frotas de Veículos, localizada na Estrada Fazenda dos Borges, nº 97, Bairro Andyara.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I- Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado, conforme condições do Termo de Referência constante no Processo Licitatório nº 115/2019, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço nº 084/2019; observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- II- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III- Efetuar a emissão da solicitação de fornecimento pela Divisão de Compras;
- IV- Entregar/enviar a Ordem de Compra ao fornecedor;
- V- Fica responsável pelo recebimento dos itens o Fiscal da Ata na Secretaria Municipal de Educação e/ou no almoxarife;
- VI- Acompanhar a entrega;
- VII- A Prefeitura deverá proporcionar ao fornecedor todas as facilidades para que esta possa executar a entrega dos produtos;
- VIII- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- IX- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório nº 115/2019, modalidade Pregão/Registro de Preços nº 084/2019;
- X- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital;
- XI- Convocar o particular via fax, e-mail ou telefone, para firmar contratações de fornecimento e para recebimento da nota de empenho;
- XII- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- XIII- Monitorar, pelo menos quadrimestralmente, os preços dos materiais, de forma a conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- XIV- Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- XV- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços;
- XVI- Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de publicação do Município;
- XVII- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES) ficará(ão) obrigado(s) a:

- I- Firmar e cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços;
- II- Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

GERÊNCIA DE CONTRATOS

Rua Dr. Cristiano Ottoni, nº 555, Centro, Dois Vizinhos, Paraná





- III- Todos os produtos deverão ser NOVOS e aprovados pelo INMETRO, sendo rejeitados pelo Município, caso seja constatado que trata-se de itens reciclados, reconicionados, reaproveitados ou não tenham selo INMETRO;
- IV- Realização das entregas de acordo com as especificações constantes nesta Ata, inclusive com referência às marcas expressas em sua proposta constante no Processo Licitatório nº 115/2019, modalidade Pregão/Registro de Preços nº 084/2019;
- V- Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital constante no Processo Licitatório nº 115/2019, modalidade Pregão/Registro de Preços nº 084/2019, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Gerência de Frotas de Veículos e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- VI- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, durante todo o processo de aquisição;
- VII- O(s) Fornecedor(es) deverá(ão) disponibilizar meio eficiente de comunicação com o Município através de telefone fixo, celular e e-mail, sendo o fornecedor responsável por retornar contato no prazo máximo de 08 (oito) horas;
- VIII- O fornecedor da Ata deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, Certificado de Garantia Técnica do Fabricante, de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas;
- IX- Todas as despesas e providências que se fazem necessárias, visando o fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade dos fornecedores, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo quaisquer ônus;
- X- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da PMPL;
- XI- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do material, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras;
- XII- Emitir nota fiscal eletrônica com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, o **MUNICÍPIO** pagará ao fornecedor o valor correspondente, conforme constante neste instrumento.

- I – O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos;
- II – O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;
- III – Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;
- IV – Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), **em duas vias**;
- V – As despesas com o objeto desta Ata correrão por conta das dotações próprias fixadas neste exercício;

FICHA 517 - 02.09.02.04.122.0013.2044.3.3.90.30.00 - FONTE 100

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Rua Dr. Cristiano Ottoni, 8555 - Centro - Pedro Leopoldo - MG





CLÁUSULA OITAVA: REVISÃO DE PREÇOS

I - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, estabelecido na cláusula segunda, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

II - Em caso de solicitação de realinhamento de preços, quando do deferimento do pedido feito pelo fornecedor, os cupons e as notas fiscais emitidos pelo mesmo somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Ordem de Compra com o(s) novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

I- A gestão da Ata caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Luiz Antônio Naves.

a) O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência da ata, acompanhar a realização ou prestação dos serviços e intermediar a relação com o prestador de serviço ou fornecedor.

II- A fiscalização da Ata caberá ao servidor, Gerente de Frotas do Município, Sr. Valério Gonçalves Costa.

a) O fiscal da Ata é o representante da Secretaria Municipal devidamente designado pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, edital e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso na entrega dos produtos ou a entrega dos mesmos em desacordo com o edital poderá acarretar, ao(s) fornecedor(es), assegurada a defesa prévia, as seguintes penalidades:

I- Advertência por escrito;

II- Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela do item a ser entregue, até 30 (trinta) dias úteis de atraso;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Parágrafo único: No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, a multa passa a ser de 10% (dez por cento) sobre a parcela do item a ser entregue.

CLÁUSULA ONZE: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

PELO MUNICÍPIO, quando:

I - O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital constante no Processo Licitatório nº 115/2019, modalidade Pregão/Registro de Preço nº 084/2019 ou nesta Ata de Registro de Preços;

II - O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

III - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

IV - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PELO FORNECEDOR, quando:





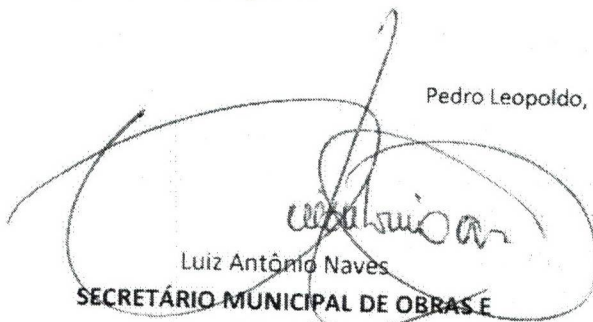
- I – Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Presencial / Registro de Preços;
- II – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;
- IV – A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento do(s) material (ais), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DOZE: DAS ALTERAÇÕES


Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada em 02 (duas) vias pelas partes.

Pedro Leopoldo, 19 de fevereiro de 2020.


Luiz Antônio Naves
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**




Larissa Torres Machado
LARISSA TORRES MACHADO EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008B/2020

Processo Licitatório: **115/2019**
Modalidade: **Pregão / Registro de Preços**
Número da Licitação: **084/2019**
Aquisição



Aos 19 de fevereiro do ano de 2020, o **Município de Pedro Leopoldo**, CNPJ n.º 23.456.650/0001-41, situado à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555 - Centro - Pedro Leopoldo, CEP 33600-000, Fone (31) 3660-5155, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Sr. Luiz Antônio Naves, institui Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Lei Municipal 3.298, de 24/08/2012 e demais condições e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão / Registro de Preços n.º 084/2019 – PMPL, cujo objetivo consiste na formalização de Ata de Registro de preços **conforme descrito na Cláusula Primeira desta Ata**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes fixadas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 04.135.243/0001-98
FONE/FAX: (31) 3834-0818
E-MAIL: manutencao@realpneusltda.com.br
END.: Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 129, Bairro Centro – Itabira/MG – CEP: 35.900-025
REPRESENTANTES: Juliana de Araújo Caldeira Brito - RG: MG-6.071.181 SSP/MG e CPF: 913.444.336-34 Rodrigo Sobreira Messias - RG: M-6.067.199 SSP/MG e CPF: 901.280.366-72

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do **Processo Licitatório Nº 115/2019 na Modalidade de Pregão Presencial/Registro de Preço Nº 084/2019**, adjudicado e homologado em favor da **Aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores novos, para atender a frota de veículos, máquinas e motores estacionários do município de Pedro Leopoldo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o edital e seus anexos**, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	Porcentagem	V. Total
4	UN	20,00	103,00	0,00%	2.060,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 1400/24R NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO. MAGNUM					
32	PÇ	16,00	638,00	0,00%	10.208,00
Descrição: PNEU 10 X 16,5 NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. OTRMAX 13					
35	PÇ	12,00	803,00	0,00%	9.636,00
Descrição: PNEU 12-16,5 RG 400 N.H.S TUBLESS, NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI. OTRMAX 13					

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO



45	PÇ	12,00	3.296,00	0,00%	39.552,00
Descrição: PNEU 17,5X25 L3 16PR (PERFIL 12 LONAS) NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. GRIPMASTER L3					
47	PÇ	12,00	169,90	0,00%	2.038,80
Descrição: PNEU 175/70 R13 82T NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. TORNEL CLASSIC					
48	UN	136,00	263,00	0,00%	35.768,00
Descrição: PNEU 175/70 R14 88T NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. FATE AVANTIA					
49	UN	10,00	310,00	0,00%	3.100,00
Descrição: PNEU 175/80 R14 88T NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. FATE AVANTIA					
51	UN	12,00000	227,00000	0,00%	2.724,00
Descrição: PNEU 185/60/15 P1 COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. FARROAD FRD16					
54	PÇ	12,00	209,00	0,00%	2.508,00
Descrição: PNEU 185/70 R14 COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. TORNEL CLASSIC					
58	PÇ	28,00	337,90	0,00%	9.461,20
Descrição: PNEU 205/70 R15 106/104R (PERFIL 10 LONAS) NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. ONYX NY06					
63	PÇ	8,00	408,00	0,00%	3.264,00
Descrição: PNEU 225/75 R15 XL 1055 NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. FARROAD FRD66					
64	UN	92,00	439,00	0,00%	40.388,00
Descrição: PNEU 225/75 R16 118/116R NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. FARROAD FRD96					
66	UN	18,00	814,00	0,00%	14.652,00
Descrição: PNEU 235/75 R17,5 COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. AEOLUS ARS35					
72	UN	16,00	498,00	0,00%	7.968,00
Descrição: PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU AS MARCAS GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. WESTLAKE CL830					

M





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

3



79	PÇ	24,00	29,00	0,00%	696,00
Descrição: PROTETOR RODAGEM ARO 16 NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. GAFLEX					
80	UN	20,00	48,00	0,00%	960,00
Descrição: PROTETOR RODAGEM ARO 20 NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. GAFLEX					
81	UN	16,00	99,00	0,00%	1.584,00
Descrição: PROTETOR RODAGEM ARO 24 NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO GAFLEX					
Total para Este Fornecedor:					186.568,00

Parágrafo único: Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, o produto será recebido, quando for o caso:

- I - Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
- II - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I - As ordens de fornecimento serão encaminhadas para o fornecedor através de e-mail da Gerência de Frota de Veículos e/ou demais contas de e-mail corporativo da Prefeitura de Pedro Leopoldo, ficando sob responsabilidade do fornecedor informar à Gerência qualquer alteração em seus dados cadastrais, a fim de manter o cadastro de meios de contato atualizado;
- II - O fornecedor deverá entregar todo o produto solicitado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme seguintes orientações:
- III - A entrega, parcelada, deverá ser realizada no máximo em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra;
- IV - No ato da entrega dos produtos constantes nesta Ata de Registro, será realizada a conferência de todos;
- V - As entregas deverão acontecer de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 11h e de 13h as 16h, na Gerência de Frotas de Veículos, localizada na Estrada Fazenda dos Borges, nº 97, Bairro Andyara.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Rua Dr. Cristiano Otoni nº555, Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600-000

Gerência de



- I- Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado, conforme condições do Termo de Referência constante no Processo Licitatório nº 115/2019, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço nº 084/2019; observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- II- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III- Efetuar a emissão da solicitação de fornecimento pela Divisão de Compras;
- IV- Entregar/enviar a Ordem de Compra ao fornecedor;
- V- Fica responsável pelo recebimento dos itens o Fiscal da Ata na Secretaria Municipal de Educação e/ou no almoxarife;
- VI- Acompanhar a entrega;
- VII- A Prefeitura deverá proporcionar ao fornecedor todas as facilidades para que esta possa executar a entrega dos produtos;
- VIII- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- IX- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório nº 115/2019, modalidade Pregão/Registro de Preços nº 084/2019;
- X- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital;
- XI- Convocar o particular via fax, e-mail ou telefone, para firmar contratações de fornecimento e para recebimento da nota de empenho;
- XII- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- XIII- Monitorar, pelo menos quadrimestralmente, os preços dos materiais, de forma a conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- XIV- Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- XV- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços;
- XVI- Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de publicação do Município;
- XVII- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES) ficará(ão) obrigado(s) a:

- I- Firmar e cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços;
- II- Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- III- Todos os produtos deverão ser NOVOS e aprovados pelo INMETRO, sendo rejeitados pelo Município, caso seja constatado que trata-se de itens reciclados, recondicionados, reaproveitados ou não tenham selo INMETRO;





- IV- Realização das entregas de acordo com as especificações constantes nesta Ata, inclusive com referência às marcas expressas em sua proposta constante no Processo Licitatório nº 115/2019, modalidade Pregão/Registro de Preços nº 084/2019;
- V- Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital constante no Processo Licitatório nº 115/2019, modalidade Pregão/Registro de Preços nº 084/2019, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Gerência de Frotas de Veículos e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- VI- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, durante todo o processo de aquisição;
- VII- O(s) Fornecedor(es) deverá(ão) disponibilizar meio eficiente de comunicação com o Município através de telefone fixo, celular e e-mail, sendo o fornecedor responsável por retornar contato no prazo máximo de 08 (oito) horas;
- VIII- O fornecedor da Ata deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, Certificado de Garantia Técnica do Fabricante, de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas;
- IX- Todas as despesas e providências que se fazem necessárias, visando o fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade dos fornecedores, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo quaisquer ônus;
- X- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da PMPL;
- XI- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do material, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras;
- XII- Emitir nota fiscal eletrônica com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, o **MUNICÍPIO** pagará ao fornecedor o valor correspondente, conforme constante neste instrumento.

- I – O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos;
- II – O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;
- III – Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;
- IV – Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), **em duas vias**;
- V – As despesas com o objeto desta Ata correrão por conta das dotações próprias fixadas neste exercício;

FICHA 517 - 02.09.02.04.122.0013.2044.3.3.90.30.00 - FONTE 100





CLÁUSULA OITAVA: REVISÃO DE PREÇOS

I - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, estabelecido na cláusula segunda, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

II - Em caso de solicitação de realinhamento de preços, quando do deferimento do pedido feito pelo fornecedor, os cupons e as notas fiscais emitidos pelo mesmo somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Ordem de Compra com o(s) novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

I- A gestão da Ata caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Luiz Antônio Naves.

a) O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência da ata, acompanhar a realização ou prestação dos serviços e intermediar a relação com o prestador de serviço ou fornecedor.

II- A fiscalização da Ata caberá ao servidor, Gerente de Frotas do Município, Sr. Valério Gonçalves Costa.

a) O fiscal da Ata é o representante da Secretaria Municipal devidamente designado pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, edital e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso na entrega dos produtos ou a entrega dos mesmos em desacordo com o edital poderá acarretar, ao(s) fornecedor(es), assegurada a defesa prévia, as seguintes penalidades:

I- Advertência por escrito;

II- Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela do item a ser entregue, até 30 (trinta) dias úteis de atraso;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Parágrafo único: No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, a multa passa a ser de 10% (dez por cento) sobre a parcela do item a ser entregue.

CLÁUSULA ONZE: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

PELO MUNICÍPIO, quando:

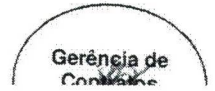
I - O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital constante no Processo Licitatório nº 115/2019, modalidade Pregão/Registro de Preço nº 084/2019 ou nesta Ata de Registro de Preços;

II - O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

III - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

IV - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PELO FORNECEDOR, quando:





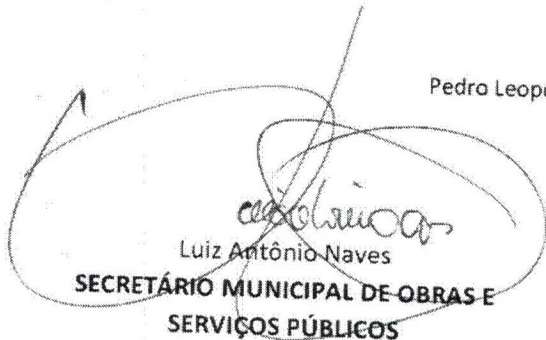
- I – Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Presencial / Registro de Preços;
- II – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;
- IV – A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento do(s) material (ais), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

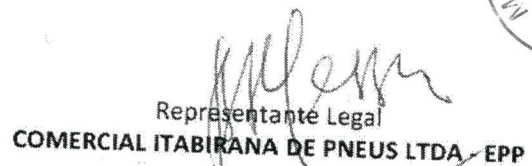
CLÁUSULA DOZE: DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada em 02 (duas) vias pelas partes.

Pedro Leopoldo, 19 de fevereiro de 2020.


Luiz Antônio Naves
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**


Representante Legal
COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA - EPP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008D/2020

Processo Licitatório: **115/2019**
Modalidade: Pregão / Registro de Preços
Número da Licitação: **084/2019**
Aquisição



Aos 19 de fevereiro do ano de 2020, o **Município de Pedro Leopoldo**, CNPJ n.º 23.456.650/0001-41, situado à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555 - Centro - Pedro Leopoldo, CEP 33600-000, Fone (31) 3660-5155, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Sr. Luiz Antônio Nunes, institui Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, e Lei Municipal 3.298, de 24/08/2012 e demais condições e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão / Registro de Preços n.º 084/2019 – PMPL, cujo objetivo consiste na formalização de Ata de Registro de preços **conforme descrito na Cláusula Primeira desta Ata**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes fixadas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MARIA CRISTINA PEREZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 01.312.680/0001-41
FONE/FAX: (11) 5532-1221
E-MAIL: licitacoes@grupotamcar.com.br
END.: Rua Vieira de Moraes, nº 420, Bairro Campo Belo – São Paulo/MG – CEP: 04.617-000
REPRESENTANTE: Maria Cristina Perazza Tamborrino - RG: 15.594.207 SSP/SP e CPF: 065.574.388-08

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do *Processo Licitatório Nº 115/2019 na Modalidade de Pregão Presencial/Registro de Preço Nº 084/2019*, adjudicado e homologado em favor da **Aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores novos, para atender a frota de veículos, máquinas e motores estacionários do município de Pedro Leopoldo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o edital e seus anexos, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	Porcentagem	V. Total
1	UN	72,00	84,50	0,00%	6.084,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 1000X20R NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
2	UN	16,00	46,20	0,00%	739,20
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 10X 16,5 NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
3	UN	8,00	93,00	0,00%	744,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 12,5 X 80X18 NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
5	UN	20,00	25,80	0,00%	516,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 145/80 R 13 82T NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. JFF					



6	UN	62,00	25,80	0,00%	1.599,60
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 165/70 R13 79T NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
7	UN	28,00	28,90	0,00%	809,20
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 165/70 R14 89/87R NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
8	UN	12,00	28,90	0,00%	346,80
Descrição: 8-CAMARA DE AR P/ PNEU 165/70 R14 89/87R NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
9	UN	12,00	236,00	0,00%	2.832,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 17,5 X 25 L2 NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
10	UN	12,00	236,00	0,00%	2.832,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 17,5X25 L3 16PR NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
11	UN	140,00	28,90	0,00%	4.046,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 175/65 R14 82T NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
12	UN	20,00	25,80	0,00%	516,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 175/70 R13 82T NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
13	UN	144,00	28,90	0,00%	4.161,60
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 175/70 R14 88T NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
14	UN	20,00	28,90	0,00%	578,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 185/60 R 14 C 97N NOVA.COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. JFF					
15	UN	12,00	33,00	0,00%	396,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 185/65 R15 88H NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
16	UN	52,00	25,80	0,00%	1.341,60
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 185/80 R14 C 97N NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
17	UN	10,00	216,90	0,00%	2.169,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 19,5 X 24 12 LONAS NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO. JFF					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO



18	UN	24,00	33,00	0,00%	792,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 195/65 R15 C 97N NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
19	UN	24,00	33,00	0,00%	792,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 205/70 R15 106/104R NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
20	UN	42,00	36,50	0,00%	1.533,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 215/75 R16 107/105Q NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
21	UN	60,00	50,00	0,00%	3.000,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 215/75 R17,5 124/122N NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
22	UN	16,00	33,00	0,00%	528,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 225/75 R15 XL 1055 NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
23	UN	52,00	36,50	0,00%	1.898,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 225/75 R16 118/116R NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
24	UN	12,00	33,00	0,00%	396,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 265/70 R15 NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
25	UN	54,00	92,00	0,00%	4.968,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 275/80 R22,5 NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
27	PÇ	24,00	49,00	0,00%	1.176,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 7.50 X 16 NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
30	UN	18,00	74,00	0,00%	1.332,00
Descrição: CAMARA DE AR P/ PNEU 900 X 20 NOVA. COM BICO DE METAL COM CERTIFICADO DO INMETRO JFF					
37	UN	4,00	2.017,00	0,00%	8.068,00
Descrição: PNEU 13.00-24TG COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. TITAN					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO



38	UN	6,00	1.492,00	0,00%	8.952,00
Descrição: PNEU 14.9 X 24 DE 6 LONAS P/ TRATOR COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. TITAN					
39	PÇ	22,00	1.812,00	0,00%	39.864,00
Descrição: PNEU 1400/24R PERFIL 12 LONAS NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. FORERUNNER					
44	UN	12,00	2.721,00	0,00%	32.652,00
Descrição: PNEU 17,5 X 25 L2 (PERFIL 12 LONAS) NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. TITAN					
50	UN	16,00	206,00	0,00%	3.296,00
Descrição: PNEU 185/60 R14 COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. WINRUN					
52	UN	18,00	222,00	0,00%	3.996,00
Descrição: PNEU 185/65 R14 COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. JK					
55	UN	60,00	305,70	0,00%	18.342,00
Descrição: PNEU 185/80 R14 C 97N NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. ROYAL BLACK					
57	UN	24,00	237,80	0,00%	5.707,20
Descrição: PNEU 195/65 R15 NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. ROYAL BLACK					
59	PÇ	16,00	378,30	0,00%	6.052,80
Descrição: PNEU 205/75 R16 NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. ROYAL BLACK					
60	UN	48,00	441,50	0,00%	21.192,00
Descrição: PNEU 215/75 R16 107/105Q NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. ROYAL BLACK					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

5



62	PÇ	24,00	348,00	0,00%	8.352,00
Descrição: PNEU 225/70 R15 C 112/110R NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. ROYAL BLACK					
67	UN	24,00	452,00	0,00%	10.848,00
Descrição: PNEU 245/70 R16 COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. ROYAL BLACK					
69	UN	54,00	1.362,00	0,00%	73.548,00
Descrição: PNEU 275/80 R22,5 (PERFIL 12 LONAS) NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. FULLRUN					
75	UN	24,00	77,80	0,00%	1.867,20
Descrição: PNEU 80/100/18 COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. TECHNIC					
76	UN	24,00	77,80	0,00%	1.867,20
Descrição: 76-PNEU 80/100/18 COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. TECHNIC					
77	PÇ	20,00	85,00	0,00%	1.700,00
Descrição: PNEU 90/90 R18 (PARA MOTO) NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO. Qualidade similar ou superior às marcas Goodyear, Firestone ou Pirelli. TECHNIC					
Total para Este Fornecedor:					292.430,40

Parágrafo único: Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, o produto será recebido, quando for o caso:

I - Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

II - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I - As ordens de fornecimento serão encaminhadas para o fornecedor através de e-mail da Gerência de Frota de Veículos e/ou demais contas de e-mail corporativo da Prefeitura de Pedro Leopoldo, ficando sob responsabilidade do fornecedor informar à Gerência qualquer alteração em seus dados cadastrais, a fim de manter o cadastro de meios de contato atualizado;
- II - O fornecedor deverá entregar todo o produto solicitado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme seguintes orientações:
- III - A entrega, parcelada, deverá ser realizada no máximo **em 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra;
- IV - No ato da entrega dos produtos constantes nesta Ata de Registro, será realizada a conferência de todos;
- V - As entregas deverão acontecer de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 11h e de 13h as 16h, na Gerência de Frotas de Veículos, localizada na **Estrada Fazenda dos Borges, nº 97, Bairro Andyara.**



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I- Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado, conforme condições do Termo de Referência constante no Processo Licitatório nº 115/2019, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço nº 084/2019; observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- II- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III- Efetuar a emissão da solicitação de fornecimento pela Divisão de Compras;
- IV- Entregar/enviar a Ordem de Compra ao fornecedor;
- V- Fica responsável pelo recebimento dos itens o Fiscal da Ata na Secretaria Municipal de Educação e/ou no almoxarife;
- VI- Acompanhar a entrega;
- VII- A Prefeitura deverá proporcionar ao fornecedor todas as facilidades para que esta possa executar a entrega dos produtos;
- VIII- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- IX- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório nº 115/2019, modalidade Pregão/Registro de Preços nº 084/2019;
- X- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital;
- XI- Convocar o particular via fax, e-mail ou telefone, para firmar contratações de fornecimento e para recebimento da nota de empenho;
- XII- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- XIII- Monitorar, pelo menos quadrimestralmente, os preços dos materiais, de forma a conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- XIV- Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

7

- XV- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços;
- XVI- Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de publicação do Município;
- XVII- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES) ficará(ão) obrigado(s) a:

- I- Firmar e cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços;
- II- Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- III- Todos os produtos deverão ser NOVOS e aprovados pelo INMETRO, sendo rejeitados pelo Município, caso seja constatado que trata-se de itens reciclados, recondicionados, reaproveitados ou não tenham selo INMETRO;
- IV- Realização das entregas de acordo com as especificações constantes nesta Ata, inclusive com referência às marcas expressas em sua proposta constante no Processo Licitatório nº 115/2019, modalidade Pregão/Registro de Preços nº 084/2019;
- V- Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital constante no Processo Licitatório nº 115/2019, modalidade Pregão/Registro de Preços nº 084/2019, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Gerência de Frotas de Veículos e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- VI- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, durante todo o processo de aquisição;
- VII- O(s) Fornecedor(es) deverá(ão) disponibilizar meio eficiente de comunicação com o Município através de telefone fixo, celular e e-mail, sendo o fornecedor responsável por retornar contato no prazo máximo de 08 (oito) horas;
- VIII- O fornecedor da Ata deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, Certificado de Garantia Técnica do Fabricante, de 05 (cinco) anos, contra defeito de fabricação, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas;
- IX- Todas as despesas e providências que se fazem necessárias, visando o fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade dos fornecedores, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo quaisquer ônus;
- X- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da PMPL;
- XI- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do material, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras;
- XII- Emitir nota fiscal eletrônica com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, o **MUNICÍPIO** pagará ao fornecedor o valor correspondente, conforme constante neste instrumento.



- I – O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos;
- II – O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;
- III – Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;
- IV – Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;
- V – As despesas com o objeto desta Ata correrão por conta das dotações próprias fixadas neste exercício;

FICHA 517 - 02.09.02.04.122.0013.2044.3.3.90.30.00 - FONTE 100



CLÁUSULA OITAVA: REVISÃO DE PREÇOS

- I - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, estabelecido na cláusula segunda, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.
- II - Em caso de solicitação de realinhamento de preços, quando do deferimento do pedido feito pelo fornecedor, os cupons e as notas fiscais emitidos pelo mesmo somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Ordem de Compra com o(s) novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

I- A gestão da Ata caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Luiz Antônio Naves.

- a) O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência da ata, acompanhar a realização ou prestação dos serviços e intermediar a relação com o prestador de serviço ou fornecedor.
- II- A fiscalização da Ata caberá ao servidor, Gerente de Frotas do Município, Sr. Valério Gonçalves Costa.
- a) O fiscal da Ata é o representante da Secretaria Municipal devidamente designado pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, edital e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso na entrega dos produtos ou a entrega dos mesmos em desacordo com o edital poderá acarretar, ao(s) fornecedor(es), assegurada a defesa prévia, as seguintes penalidades:

- I– Advertência por escrito;
- II– Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela do item a ser entregue, até 30 (trinta) dias úteis de atraso;
- III– Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- IV– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Parágrafo único: No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, a multa passa a ser de 10% (dez por cento) sobre a parcela do item a ser entregue.

CLÁUSULA ONZE: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

PELO MUNICÍPIO, quando:



- I – O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital constante no Processo Licitatório nº 115/2019, modalidade Pregão/Registro de Preço nº 084/2019 ou nesta Ata de Registro de Preços;
- II – O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- III – O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- IV – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PELO FORNECEDOR, quando:

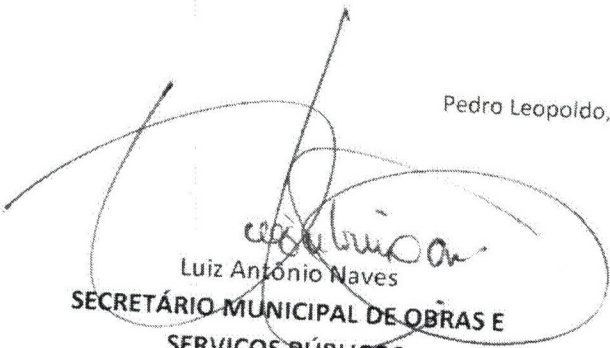
- I – Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Presencial / Registro de Preços;
- II – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;
- IV – A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento do(s) material (ais), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

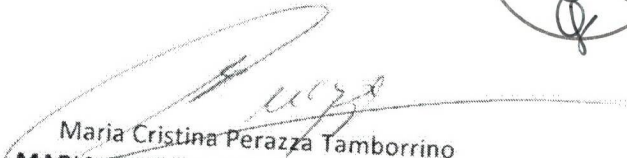
CLÁUSULA DOZE: DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada em 02 (duas) vias pelas partes.

Pedro Leopoldo, 19 de fevereiro de 2020.


Luiz Antonio Naves
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**


Maria Cristina Perazza Tamborrino
**MARIA CRSITINA PEREZZA TAMBORRINO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**





Município de Dois Vizinhos/PR
 RG: 9974746-01/PR
Clesio Fidenicio

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	SETIM & TITON LTDA	AMERICANAS	MAGAZINE LUIZA	MACHADINHO PNEUS AUTOCENTER	HIPERVAREJO	RINALDI	SUBMARINO	SHOPTIME	DPASCHOAL	AGROBILL	MABORE
1	6669	CÂMARA AR ARO 22 Câmara ar pneu 1100 R22, material borracha, aplicação tipo pneu radial, aplicação tipo aro 22"	UN	20	160	112,84	112,84								
2	33533	CÂMARA AR K16 - COM BICO DE BORRACHA	UN	10	90	46,18	47,9								
3	1934	CÂMARA AR PNEU ARO 20 Câmara para pneu 1000 R20, material borracha, aplicação tipo pneu radial, aplicação tipo aro 20"	UN	60	150		149,9						115,47		
4	33536	CÂMARA DE AR - PARA PNEU 110/80 R18	UN	2		31,05									
5	33537	CÂMARA DE AR - PARA PNEU 275 R18	UN	2	110						65				
6	33535	CÂMARA DE AR - PARA PNEU 295/80 R22.5	UN	20	150						115,9				
7	33538	CÂMARA DE AR - PARA PNEU 3.00 R21	UN	2	160						43,9				
8	33539	CÂMARA DE AR - PARA PNEU 90/90 R18	UN	2							18,95				
9	3271	CÂMARA DE AR ARO 13 Câmara ar pneu 175/70 R13, material borracha, aplicação tipo pneu radial, aplicação tipo aro 13"	UN	20	65			60							
10	6616	CÂMARA DE AR ARO 14 Câmara ar pneu 185 R14, material borracha, aplicação tipo pneu radial, aplicação tipo aro 14"	UN	20	68			60							
11	6617	CÂMARA DE AR ARO 18 Câmara ar pneu 12.5/80x18, material borracha, aplicação tipo pneu diagonal, aplicação tipo aro 18"	UN	30	150	138,9					138,9				
12	14914	CÂMARA DE AR ARO 26 Câmara ar pneu 23.1x26, material borracha, aplicação tipo pneu diagonal, aro 26"	UN	20	510									435	
13		CÂMARA DE AR ARO 24	UN	80	350	31,15					79,48				
14	33349	PNEU 18.4 X 26 Características mínimas: Pneu novo, 12 lonas.	UN	2		3402,79					3256,12				
15	1935	PROTECTOR CÂMARA DE AR ARO 20 Protetor de câmara ar para pneu 1090.R20.	UN	60	55								53,84		19,53
16	1310	PROTECTOR CÂMARA DE AR ARO 22 Protetor câmara de ar emborrachado para pneu	UN	20	60										
17	33447	PNEU 2.75 R18	UN	2			129,99		85,35						

Município de Dois Vizinhos/PR



	CAMPNEUS	COML. VALFLEX	GUAPORÉ PNEUS	IMOTOS PEÇAS	PNEU STORE	PNEU BEST	PNEU TYRES	CASAS BAHIA	MARTINENSE PNEUS	PREF. MUN. DE CUNHA/SP	PREF. MUN. SÃO MARTINHO/SC	MUN. DE FORTAELZA DE MINAS	MUN. DE CONTENDA/PR	MUN. DE GOIERÊ/PR	MUN. DE PEDRO LEOPOLDO/MG	MÉDIA
			108,47											86,5		116,13
																61,36
			80,63										69	71	84,5	102,93
				27,51					37,55							32,04
			81,59												92	87,15
			98,87													121,59
					23,9											75,93
		19,81						18,95								19,24
			28,7												25,8	44,88
			28,7												28,9	46,4
												70			93	118,16
			389,75													444,92
			3215,99													153,54
																3291,63

Clesio Fidêncio
Município de Dois Vizinhos/PR
5974746-0/PR

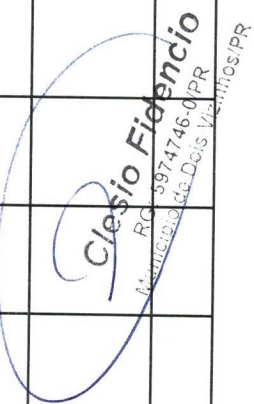


18	3949	PNEU 23.1 X 26 Características adicionais: Pneu 23.1x26 - 12 lonas, com capacidade mínima de carga de 3050 kg por pneu, dados adicionais pneu par tração de rolcompactador.	UN	4	5100	3980,56	4408,95												
19	33540	PNEU 90/90R18 Características adicionais: Uso motocicleta.	UN	2					87,19										
20	35217	PNEU AGRICOLA 24.5 X 32 Características mínimas: Pneu novo, 12 lonas.	UN	2	6900						6354,9								
21	2750	PNEU 1100 R22 Características adicionais: 16 lonas, dimensões 1100 R22, para serviço misto.	UN	20	2200		1248,45		1903,14										
22	6675	PNEU 1400X24 Características adicionais: 16 lonas, com capacidade mínima de carga de 3650 kg por pneu, dados adicionais pneu par tração de motonivelador e pá carregadeira.	UN	36	3200		2056,95												
23	31068	PNEU 295/80R22.5 Características adicionais: Pneu uso misto liso. 16 lonas.	UN	44	2100	1976,9			2011,37										
24	33534	PNEU 295/80R22.5 Características adicionais: Pneu liso. 16 lonas.	UN	20	1980		1468,95												
25	6666	PNEU 1000 R20 Pneu borrachudo para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaca radial, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 25,3mm, 16 lonas, dimensões 1000 R20, aplicação caminhão, para uso em serviços misto.	UN	52	2050														
26	6680	PNEU 12.5/80X18 Características adicionais: 12 lonas, com capacidade mínima de carga de 1980 kg por pneu, dados adicionais pneu par tração dianteira de retroescavadeira.	UN	20		1170,43	1153,95		1701										
27	1931	PNEU 175/70 R13 Características adicionais: sem câmara, dimensões 175/70 R13.	UN	60	250	194,9	190		203,79				206,08						
28	30604	PNEU 175/70 R14 Características adicionais: sem câmara, dimensões 175/70 R14.	UN	60	320	317	269,9		295				318,45						
29	30602	PNEU 185/70 R14 Características adicionais: pneu radial sem câmara, medidas 185/70 R14.	UN	40	390			328	245,98				350,41						
30	33799	PNEU 195/55R16	UN	20	480			369	372,35				329,79						
31	31065	PNEU 215/75 R16C Características adicionais: sem câmara, 8 lonas, dimensões 215/75 R16 C.	UN	60	550			745	465,19										
32	3274	PNEU 215/75 R17.5 (LISO) Características adicionais: direcional, 12 lonas, dimensões 215/75 R17.5.	UN	10			691,95												
33	33372	PNEU 245/65 R17	UN	4	760		529,9		845										885

Fidencio
57.4746-0/PR
Município de Dois Vizinhos/PR

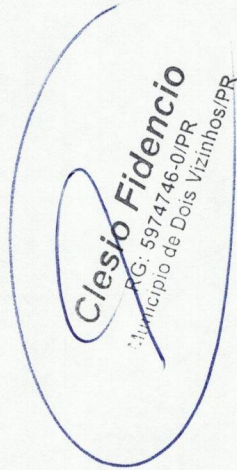


																			20,4	24	48	36,80
	23,03																			28		35,18
		89,9																	123,99			107,31
																						4496,50
163,9		89,9																		94	85	104,00
	4924,79																					6059,90
																				1245		1649,15
	2179,19																		1740	1900		2189,36
																				1280		1816,6
1714,73																						1755,26
1816,84																						
1333,68										1069								1190	1298			1529,08
																			950			1067,54
																			159	170		196,867



Clesio Fieandio
RG: 5974746-9/PR
Município de Dois Vizinhos, PR

34	6676	PNEU DIAGONAL 17.5X25 Caracteristicas adicionais: 16 lonas, com capacidade minima de carga de 7050 kg por pneu, dados adicionais pneu par tração de pá carregadeira.	UN	29			2938,33	2896,95																	
35	36374	PNEU 215/75 R17,5 (USO MISTO) Caracteristicas adicionais: direcional, 12 lonas, dimensões 215/75 R17.5.	UN	40			669,88																		
36	36375	PNEU 195/55 R16 radial	UN	20	610		265,18	379																	
37	36376	PNEU 3.00-21 MT 35	UN	2			180,81	144,73																	
38	36377	PNEU 110/80.18R34	UN	2			203,47	206,68																	206



350,53								279										250			200	263	286,288
																		225			207	209	279,34
402,43																							390,71
																							586,73
			809,99					759										700	540	500	554,6		640,07
																							695,87
										2621,05								2780	2470			3296	2741,05
985,26			899,99																		578		783,28
542,31								249															409,10
																							146,18
																							173,49
																						77,8	

Clesio Fidencio
 RG: 5974746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos, PR





Município de Dois Vizinhos

1



D 240/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 15 de junho de 2020

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTERORES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor total: R\$ 620.380,29

Solicitante: Marcia Besson Frigotto

Conforme CI: 031/2020 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Industria e Comércio e Secretaria de Viação e Obras.

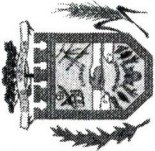
Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,



Clésio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade

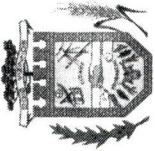


Município de Dois Vizinhos - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 15/06/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	Página: 1
02 GOVERNO MUNICIPAL	12.000,00	12.000,00	7.301,18	4.698,82	
001 GABINETE DO PREFEITO	12.000,00	12.000,00	7.301,18	4.698,82	
04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DA FROTA DO GABINETE E DE ASSESSORIAS	12.000,00	12.000,00	7.301,18	4.698,82	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00130 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	7.301,18	4.698,82	
04 SEC DE DENSENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	13.000,00	13.000,00	1.323,91	11.676,09	
002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	1.323,91	11.676,09	
11.332.0004.2011 MANUTENÇÃO DA FROTA SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	13.000,00	13.000,00	1.323,91	11.676,09	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00610 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	1.323,91	11.676,09	
05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	75.000,00	75.000,00	50.221,48	24.778,52	
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS	75.000,00	75.000,00	50.221,48	24.778,52	
20.606.0006.2024 MANUTENÇÃO FROTA SEC DE AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	50.221,48	24.778,52	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01080 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	50.221,48	24.778,52	
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	40.000,00	40.000,00	9.869,52	30.130,48	
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	40.000,00	9.869,52	30.130,48	
04.122.0003.2033 MANUTENÇÃO DA FROTA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	40.000,00	40.000,00	9.869,52	30.130,48	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01310 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	9.869,52	30.130,48	
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	178.000,00	178.000,00	75.385,32	102.614,68	
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	165.000,00	165.000,00	75.385,32	89.614,68	
12.361.0006.2046 MANUTENÇÃO FROTA DEPTO DE ENSINO	165.000,00	165.000,00	75.385,32	89.614,68	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02220 E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00	65.000,00	18.003,56	46.996,44	
02230 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	57.381,76	42.618,24	
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	
13.392.0013.2056 MANUTENÇÃO FROTA DA CULTURA	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02970 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	
003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	
27.812.0009.2060 MANUTENÇÃO FROTA DEPTO ESPORTES	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03160 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	
08 SECRETARIA DE SAÚDE	100.000,00	140.000,00	114.501,87	25.498,13	
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00	140.000,00	114.501,87	25.498,13	
10.301.0007.2064 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE SAÚDE	100.000,00	140.000,00	114.501,87	25.498,13	


Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 15/06/2020

Página: 2

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ OR(G)/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				1.730,19
03230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	110.000,00	108.269,81	
03230 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	6.232,06	23.767,94
09- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	327.085,03	172.914,97
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	327.085,03	172.914,97
15.452.0016.2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	500.000,00	500.000,00	327.085,03	172.914,97
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	327.085,03	172.914,97
Total Geral	918.000,00	958.000,00	585.688,31	372.311,69

W
15/06/2020
[Signature]

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04



Critérios de seleção:
Data do cálculo: 15/06/2020
Contas de despesa: 130, 610, 1080, 1310, 2220, 2230, 2970, 3160, 3230, 3990



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 175/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
175	Aquisição de Material	24/06/2020	38
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3883-1	Marcia Besson Frigotto	357/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
36	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Dias</i>	

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)
 Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero do Registro de preços
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTERORES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

Do quantitativo: A quantidade foi estimada pelo Departamento de Frotas, de acordo com histórico

As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

FONTE RECURSO: Livre

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses da assinatura. Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



Empenho

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 175/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

A proponente deverá apresentar Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para, automóveis de passageiros e veículos comerciais e Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

DO GESTOR: Marcia Besson Frigotto
FISCAL: Joel Roberto da Silva Oliveira
SUPLENTE DE FISCAL: Paulo Cezar Witeck

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias úteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no endereço Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul, Dois Vizinhos - PR. CEP 85660-000.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min - 11h10min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta-feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

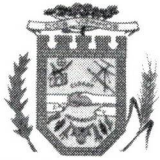
Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto contratado:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal determinado no Processo Licitatório, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 175/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou documento equivalente, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

CONFORME SOLICITADO PELO CI Nº 031/2020 DO DEPARTAMENTO DE FROTAS



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 175/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:4

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
	03990 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
001310	PROTECTOR CÂMARA DE AR ARO 22 Protetor câmara de ar emborrachado para pneu 1100r22	UN	20,00	35,18	703,60
001931	PNEU 175/70R13 Características adicionais: sem câmara, dimensões 175/70R13.	UN	60,00	196,87	11.812,20
001934	CÂMARA AR PNEU ARO 20 Câmara para pneu 1000r20, material borracha, aplicação tipo pneu radial, aplicação tipo aro 20"	UN	60,00	102,93	6.175,80
001935	PROTECTOR CÂMARA DE AR ARO 20 Protetor de câmara ar para pneu 1000R20.	UN	60,00	36,80	2.208,00
002750	PNEU 1100R22 Características adicionais: 16 lonas, dimensões 1100R22, para serviço misto.	UN	20,00	1.649,15	32.983,00
003271	CAMARA DE AR ARO 13" Câmara ar pneu 175/70r13, material borracha, aplicação tipo pneu radial, aplicação tipo aro 13	UN	20,00	44,88	897,60
003272	CAMARA DE AR KM-24 Câmara ar pneu1400x24, material borracha, aplicação tipo pneu diagonal, aplicação tipo aro 24".	UN	80,00	153,54	12.283,20
003274	PNEU 215/75R17,5 Características adicionais: direcional, 12 lonas, dimensões 215/75r17,5.	UN	10,00	640,07	6.400,70
003949	PNEU 23.1 X 26 Características adicionais: Pneu 23.1x26 - 12 lonas, com capacidade mínima de carga de 3050 kg por pneu, dados adicionais pneu par tração de rolocompactador.	UN	4,00	4.496,50	17.986,00
006616	CAMARA DE AR ARO 14 Câmara ar pneu 185r14, material borracha, aplicação tipo pneu radial, aplicação tipo aro 14"	UN	20,00	46,40	928,00
006617	CAMARA DE AR ARO 18 Câmara ar pneu 12.5/80X18, material borracha, aplicação tipo pneu diagonal, aplicação tipo aro 18".	UN	30,00	118,16	3.544,80
006666	PNEU 1000R20 Pneu borrachado para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 25,3mm, 16 lonas, dimensões 1000r20, aplicação caminhão, para uso em serviços misto.	UN	52,00	1.529,08	79.512,16
006669	CÂMARA AR ARO 22 Câmara ar pneu 1100R22, material borracha, aplicação tipo pneu radial, aplicação tipo aro 22"	UN	20,00	116,13	2.322,60
006675	PNEU 1400X24 Características adicionais: 16 lonas, com capacidade mínima de carga de 3650 kg por pneu, dados adicionais pneu par tração de motonivelador e pá carregadeira.	UN	36,00	2.189,36	78.816,96
006676	PNEU DIAGONAL 17.5X25 Características adicionais: 16 lonas, com capacidade mínima de carga de 7050 kg por pneu, dados adicionais pneu par tração de pá carregadeira.	UN	29,00	2.741,05	79.490,45
006680	PNEU 12.5/80X18 Características adicionais: 12 lonas, com capacidade mínima de carga de 1980 kg por pneu, dados adicionais pneu par tração dianteira de retroescavadeira.	UN	20,00	1.173,82	23.476,40
014914	CÂMARA DE AR ARO 26 Câmara ar pneu 23.1x26, material borracha, aplicação tipo pneu diagonal aro 26".	UN	20,00	444,92	8.898,40
030602	PNEU 185/70R14 Características adicionais: pneu radial sem câmara, medidas 185/70r14.	UN	40,00	279,34	11.173,60
030604	PNEU 175/70R14 Características adicionais: sem câmara, dimensões 175/70R14.	UN	60,00	286,29	17.177,40
031065	PNEU 215/75R16C Características adicionais: sem câmara, 8 lonas, dimensões 215/75r16 C.	UN	60,00	586,73	35.203,80
031068	PNEU 295/80R22.5 Características adicionais: Pneu uso misto liso.	UN	44,00	1.816,60	79.930,40



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 175/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Empilado

Página:5

033349	PNEU 18.4 X 26 Características mínimas: Pneu novo, 12 lonas.	UN	2,00	3.291,63	6.583,26
033372	PNEU 245/65R17	UN	4,00	695,87	2.783,48
033447	PNEU 2.75R18	UN	2,00	107,31	214,62
033533	CAMARA AR K16 – COM BICO DE BORRACHA	UN	10,00	61,36	613,60
033534	PNEU 295/80R22.5 Características adicionais: Pneu liso.	UN	20,00	1.755,26	35.105,20
033535	CAMARA DE AR - PARA PNEU 295/80R22.5	UN	20,00	121,59	2.431,80
033536	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/80R18	UN	2,00	32,04	64,08
033537	CAMARA DE AR - PARA PNEU 275R18	UN	2,00	87,15	174,30
033538	CAMARA DE AR - PARA PNEU 3.00R21	UN	2,00	75,93	151,86
033539	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90R18	UN	2,00	19,24	38,48
033540	PNEU 90/90R18 Características adicionais: Uso motocicleta.	UN	2,00	104,00	208,00
033799	PNEU 195/55R16	UN	20,00	390,71	7.814,20
035217	PNEU AGRICOLA 24,5 X 32 Características mínimas: Pneu novo, 12 lonas.	UN	2,00	6.059,90	12.119,80
036374	PNEU 215/75 R17,5 (USO MISTO) Características adicionais: direcional, 12 lonas, dimensões 215/75 R17,5.	UN	40,00	783,28	31.331,20
036375	PNEU 195/55 R16 radial	UN	20,00	409,10	8.182,00
036376	PNEU 3.00-21 MT 35	UN	2,00	146,18	292,36
036377	PNEU 110/80.18R34	UN	2,00	173,49	346,98
				Total da dotação	620.380,29
				TOTAL	620.380,29
				TOTAL GERAL	620.380,29

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.15.452.0016.2072 620.380,29
Cod 03990 Fonte 00000 G.Fonte E 620.380,29

CLESIO FIDENCIO
Emissor



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 002/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

B:\Portaria\2020\Portaria 002 - Comissão Pregão.docx



Município de
Dois Vizinhos



1

Estado do Paraná

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 090/2020		Data de Abertura: 14/7/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso da frota municipal - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 620.380,29 (seiscentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais, vinte e nove centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (0,50)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: - Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

Envio da proposta e documentação

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.

Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html

Justificativa do processo

Contratação necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos, haja vista o aumento no número de frotas adquiridas pela Prefeitura e em consequência a necessidade de mais pneus.

Fonte do recurso: Livre



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 090/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2020 - Protocolo n° 180/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h00 DO DIA 14/7/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8h00 DO DIA 14/7/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso da frota municipal - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ns) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM , observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2ª do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;



12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10

13.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11 Estudos setoriais;

13.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10 Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



13.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 14.1.1. À habilitação jurídica;
- 14.1.2. À regularidade fiscal;
- 14.1.3. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



Município de
Dois Vizinhos



12

Estado do Paraná

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.



b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Documentação Complementar:

- a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);
- b) **Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais e;
- c) **Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)**.

14.6.4. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo,



devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.8. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:



- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.



17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 620.380,29 (seiscentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais, vinte e nove centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03990, Funcional Programática – 09.002.15.452.0016.2072, Destinação de Recurso – 00000.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da



sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão



Município de Dois Vizinhos



Estado do Paraná

involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



22

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná




23

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito


Pregoeiro



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras e protetores para uso da frota municipal - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	6669	CÂMARA AR ARO 22 Câmara ar pneu 1100R22, material borracha, aplicação tipo pneu radial, aplicação tipo aro 22"	20,00	UN	116,13	2.322,60
2	33533	CAMARA AR K16 - COM BICO DE BORRACHA	10,00	UN	61,36	613,60
3	1934	CÂMARA AR PNEU ARO 20 Câmara para pneu 1000r20, material borracha, aplicação tipo pneu radial, aplicação tipo aro 20"	60,00	UN	102,93	6.175,80
4	33536	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/80R18	2,00	UN	32,04	64,08
5	33537	CAMARA DE AR - PARA PNEU 275R18	2,00	UN	87,15	174,30
6	33535	CAMARA DE AR - PARA PNEU 295/80R22.5	20,00	UN	121,59	2.431,80
7	33538	CAMARA DE AR - PARA PNEU 3.00R21	2,00	UN	75,93	151,86
8	33539	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90R18	2,00	UN	19,24	38,48
9	3271	CAMARA DE AR ARO 13" Câmara ar pneu 175/70r13, material borracha, aplicação tipo pneu radial, aplicação tipo aro 13"	20,00	UN	44,88	897,60
10	6616	CAMARA DE AR ARO 14 Câmara ar pneu 185r14, material borracha, aplicação tipo pneu radial, aplicação tipo aro 14"	20,00	UN	46,40	928,00
11	6617	CAMARA DE AR ARO 18 Câmara ar pneu 12.5/80X18, material borracha, aplicação tipo pneu diagonal, aplicação tipo aro 18".	30,00	UN	118,16	3.544,80
12	14914	CÂMARA DE AR ARO 26 Câmara ar pneu 23.1x26, material borracha, aplicação tipo pneu diagonal aro 26".	20,00	UN	444,92	8.898,40



Município de
Dois Vizinhos



25

Estado do Paraná

13	3272	CAMARA DE AR KM-24 Câmara ar pneu1400x24, material borracha, aplicação tipo pneu diagonal, aplicação tipo aro 24".	80,00	UN	153,54	12.283,20
14	6666	PNEU 1000R20 Pneu borrachudo para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais com profundidade de escultura mínima de 25,3mm, 16 lonas, dimensões 1000r20, aplicação caminhão, para uso em serviços misto.	52,00	UN	1.529,08	79.512,16
15	36377	PNEU 110/80.18R34	2,00	UN	173,49	346,98
16	2750	PNEU 1100R22 Características adicionais: 16 lonas, dimensões 1100R22, para serviço misto.	20,00	UN	1.649,15	32.983,00
17	6680	PNEU 12.5/80X18 Características adicionais: 12 lonas, com capacidade mínima de carga de 1980 kg por pneu, dados adicionais pneu par tração dianteira de retroescavadeira.	20,00	UN	1.173,82	23.476,40
18	6675	PNEU 1400X24 Características adicionais:16 lonas, com capacidade mínima de carga de 3650 kg por pneu, dados adicionais pneu par tração de motonivelador e pá carregadeira.	36,00	UN	2.189,36	78.816,96
19	1931	PNEU 175/70R13 Características adicionais: sem câmara, dimensões 175/70R13.	60,00	UN	196,87	11.812,20
20	30604	PNEU 175/70R14 Características adicionais: sem câmara, dimensões 175/70R14.	60,00	UN	286,29	17.177,40
21	33349	PNEU 18.4 X 26 Características mínimas: Pneu novo, 12 lonas.	2,00	UN	3.291,63	6.583,26
22	30602	PNEU 185/70R14 Características adicionais: pneu radial sem câmara, medidas 185/70r14.	40,00	UN	279,34	11.173,60
23	36375	PNEU 195/55 R16 radial	20,00	UN	409,10	8.182,00
24	33799	PNEU 195/55R16	20,00	UN	390,71	7.814,20
25	33447	PNEU 2.75R18	2,00	UN	107,31	214,62
26	36374	PNEU 215/75 R17,5 (USO MISTO) Características adicionais: direcional, 12 lonas, dimensões 215/75 R17,5.	40,00	UN	783,28	31.331,20
27	31065	PNEU 215/75R16C Características adicionais: sem câmara, 8 lonas, dimensões 215/75r16 C.	60,00	UN	586,73	35.203,80



Município de
Dois Vizinhos



26

Estado do Paraná

28	3274	PNEU 215/75R17,5 Características adicionais: direcional, 12 lonas, dimensões 215/75r17.5.	10,00	UN	640,07	6.400,70
29	3949	PNEU 23.1 X 26 Características adicionais: Pneu 23.1x26 - 12 lonas, com capacidade mínima de carga de 3050 kg por pneu, dados adicionais pneu par tração de rolocompactador.	4,00	UN	4.496,50	17.986,00
30	33372	PNEU 245/65R17	4,00	UN	695,87	2.783,48
31	31068	PNEU 295/80R22.5 Características adicionais: Pneu uso misto liso.	44,00	UN	1.816,60	79.930,40
32	33534	PNEU 295/80R22.5 Características adicionais: Pneu liso.	20,00	UN	1.755,26	35.105,20
33	36376	PNEU 3.00-21 MT 35	2,00	UN	146,18	292,36
34	33540	PNEU 90/90R18 Características adicionais: Uso motocicleta.	2,00	UN	104,00	208,00
35	35217	PNEU AGRICOLA 24,5 X 32 Características mínimas: Pneu novo, 12 lonas.	2,00	UN	6.059,90	12.119,80
36	6676	PNEU DIAGONAL 17.5X25 Características adicionais: 16 lonas, com capacidade mínima de carga de 7050 kg por pneu, dados adicionais pneu par tração de pá carregadeira.	29,00	UN	2.741,05	79.490,45
37	1935	PROTETOR CÂMARA DE AR ARO 20 Protetor de câmara ar para pneu 1000R20.	60,00	UN	36,80	2.208,00
38	1310	PROTETOR CÂMARA DE AR ARO 22 Protetor câmara de ar emborrachado para pneu 1100r22	20,00	UN	35,18	703,60
TOTAL						620.380,29

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 620.380,29 (seiscentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais, vinte e nove centavos).**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Contratação necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos, haja vista o aumento no número de frotas adquiridas pela Prefeitura e em consequência a necessidade de mais pneus.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

5.3 O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.



5.4 Do preço: a metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços/contratos de outros entes municipais.

5.5 A quantidade foi estimada pelo Departamento de Frotas, de acordo com histórico.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

6.2 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no endereço Rua Tiradentes, 700 – Centro Sul, Dois Vizinhos – PR. CEP 85660-000.

6.3 Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 11h10min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

6.4 Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.5 Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6 Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentado na proposta.

7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira, sendo suplente o(a) servidor(a) Paulo Cezar Witeck.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Livre.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:
TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



31

ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 090/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no endereço Rua Tiradentes, 700 – Centro Sul, Dois Vizinhos – PR. CEP 85660-000.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 11h10min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;



Município de
Dois Vizinhos



34

Estado do Paraná

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);
Especificar (emitir relatório do local onde foi destinado);
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	03990	09.002.15.452.0016.2072	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Paulo Cezar Witeck.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



37

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 090/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 090/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



39

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



40

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

PREFEITURA MUNICIPAL _____ CNPJ 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



41

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso da frota municipal - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 620.380,29 (seiscentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais, vinte e nove centavos), composto por 38 itens.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços/contratos de outros entes municipais.

A quantidade foi estimada pelo Departamento de Frotas, de acordo com histórico.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	03990	09.002.15.452.0016.2072	00000

II – Do Direito:



Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 90.2020

especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7999/2010 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 4º do mencionado Decreto nº 7.999/2010, que dispõe nos seguintes termos:

Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

§ 1º Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

§ 2º Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

§ 3º Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e

§ 4º Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Art. 5º A Licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Ainda, conforme se observa, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto nº 7.999/2010, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 8º Decreto nº 7.999/2010:

“Art. 8º O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O Edital poderá admitir como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços



praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares”.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e também dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços/contratos de outros entes municipais.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”.



Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:



“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 90.2020

acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.
Dois Vizinhos/PR, 29 de junho de 2020.

Kelin Ghizzi - OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 090/2020

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

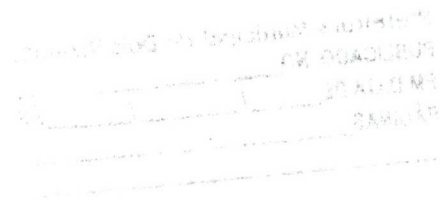
Valor: R\$ 620.380,29 (seiscentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais, vinte e nove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 01 / 07 / 2020 AS
PÁGINAS 23
Ed. 10716

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 01.07.2020
Página 19
Ed. 2142

Prefeitura Municipal de Dois vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 01/07/2020
Página 15 Edição 6982



COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - EVOLUA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Estatuto Social, convoca os Delegados eleitos nas respectivas Assembleias de Grupos de Cooperados, que nesta data, para efeito de "quorum", somam 33 (trinta e três), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária Digital, no dia 17 de julho de 2020, a ser realizada digitalmente, na sede da Cooperativa, na Rua Curitiba, nº 1.819, Bairro Centro, em Francisco Beltrão/PR, às 17h30min, em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus Delegados, às 18h30min, em segunda convocação, com o mínimo de metade mais um de seus Delegados, às 19h30min, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) Delegados, para deliberar sobre os seguintes assuntos que compõem a ordem do dia:

- 1. Apresentação e deliberação do Relatório do Conselho de Administração e demais documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2019;
2. Destinação das sobras apuradas no exercício de 2019;
3. Apresentação e deliberação do plano de trabalho para 2020;
4. Aprovação do plano de utilização do FATES para 2020;
5. Deliberação sobre a captação de recursos municipais, de acordo com a Lei Complementar nº 161 de 04/01/2018 e Resolução CMN nº 4.559 de 26/04/2018;
6. Ratificação das alterações da Política de Conformidade (Compliance) do Sistema Aios;
7. Ratificação das alterações da Política de Governança Cooperativa do Sistema Aios;
8. Assuntos gerais de interesse da Cooperativa.

Obs. 1. Todas as orientações necessárias para a participação, manifestação e votação dos Delegados estão divulgadas no site da Cooperativa (http://www.evoluta.coop.br) e nos Postos de Atendimento.

Obs. 2. A Assembleia acontecerá de forma digital, em virtude da pandemia do Covid-19, visando mitigar o risco de propagação do vírus e garantir a segurança de todos. Esta opção está autorizada pela Medida Provisória nº 931, publicada no Diário Oficial da União em 30/03/2020.

Obs. 3. Os Delegados poderão participar, se manifestar e votar a distância utilizando link e código de acesso que será disponibilizado.

Obs. 4. Para participar da Assembleia Geral Ordinária Digital, o Delegado deve realizar seu credenciamento na plataforma. Recomendamos que o acesso seja realizado antes do horário estipulado para abertura dos trabalhos, a fim de que haja tempo hábil para realizar o credenciamento.

Obs. 5. Reforçamos que esta Assembleia será realizada exclusivamente na modalidade digital, sendo que foi incluído o endereço da sede da Cooperativa unicamente para fins de cumprimento da Instrução Normativa nº 79 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI.

Francisco Beltrão/PR, 30 de junho de 2020.

JERSON VIVIAN
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETTRÔNICO Nº 089/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública Dia: 14 de julho de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 259.598,48 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, quarenta e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dosvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.
Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETTRÔNICO Nº 090/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E PROTETORES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública Dia: 14 de julho de 2020, Hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 502.380,29 (quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais, vinte e nove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dosvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.
Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREÇO ELETTRÔNICO Nº 010/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 010/2020, com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: ATA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº, and values for various medical supplies like MORFAS, ELISA CRISTINA FAVARO, etc.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registro de Preços Dois Vizinhos, 01 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREÇO ELETTRÔNICO Nº 07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MARCA VOLVO, MODELO HL12 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Procurador constante da ata do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO...

LUGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora, ENGENMÃO COMPONENTES PARA TRATORES LTDA. CNPJ nº 55.118.103/0001-42, com o valor total de R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SANEAMENTO RURAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes da Concorrência nº 003/2020, com a execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: ATA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº, and values for Artesian Wells Ltd.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registro de Preços.
Dois Vizinhos, 01 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

103/2020

Decreto nº 16433/2020 - Concede Promoção por Meritocracia aos servidores municipais - 29 de junho de 2020.
Decreto nº 16434/2020 - Concede Licença Maternidade a servidora Sibelii Borges - 29 de junho de 2020.
Decreto nº 16435/2020 - Exonera, a pedido, a servidora Aná Paula Ascari Meurer Corna, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo - 29 de junho de 2020.

Decreto nº 16436/2020 - Concede Licença Maternidade a servidora Silvana Lazarotto - 29 de junho de 2020.
Portaria nº 039/2020 - Concede diária a servidores municipais - 30 de junho de 2020.

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dosvzinhos.pr.gov.br

Raul Camilo Isotton
Prefeito

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3624-5335
Rod. Contorno Vitória, Trilium nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.904-278, Francisco Beltrão/PR.

ARSS
4ª NOTIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DIVERSOS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, objetivando atender a demanda dos pacientes dos SUS oriundos dos 27 municípios integrantes do consórcio da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o enfrentamento da pandemia causada pelo vírus COVID-19, faz-se necessária a alteração do edital em referência nos seguintes termos:

- 1ª Alteração
Inclusão do seguinte item no Edital:
14.28 A empresa poderá optar pela realização da modalidade de teleconsulta, nos termos do item 11 do Termo de Referência (Anexo III), oportunidade em que deverá manifestar expressamente interesse.
2ª Alteração
Inclusão do item 11 no Termo de Referência (Anexo III):
11. Da Tele Consulta
11.1 Local para realização da consulta: consultório ARSS/ACRE.
11.2 Equipamentos para atendimento (computador, microfone e fone de ouvido) serão disponibilizados pela ARSS.
11.3 Tempo entre uma consulta e outra: aproximadamente 20 min dependendo de cada caso produzido valor.
11.4 Caso a consulta em andamento seja interrompida por algum motivo e não conseguir se reestabelecer o próximo paciente será chamado.
11.5 A resposta da consulta partirá do médico assistente.
11.6 Para pagar a consulta por hora a consulta para o profissional médico o status deverá ser apresentado como concluído para consulta.
11.7 O CONTRATADO deverá prestar os serviços nos mesmos termos preconizados nas obrigações colocadas no item 8 deste instrumento.
Público-se
Francisco Beltrão/PR, 31 de junho de 2020.
Edna Aparecida Santos Moraes
Presidente da CPL

RESOLUÇÃO Nº 062/2020

DATA: 30 de junho de 2020

SÚMULA: Nomeação da Comissão Permanente da Licitação da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS - durante o exercício 2020/2021.
HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores e abaixo relacionados, como Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições legais e aquelas contidas na Resolução da ARSS nº 09/2016, durante o exercício 2020/2021, o que ficará assim composto:

Table with columns: NOME, CPF, ATRIBUIÇÃO, and values for Edna Aparecida Santos Moraes, Elissa Cristina Favaro, etc.

§ 1º Na ausência e impedimento do titular do cargo de Presidente, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado na tabela acima.
Art.2º Os procedimentos licitatórios nas modalidades citadas, serão acompanhados em todas as fases, por pelo menos 03 (três), dos membros acima designados.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, e terá a validade de 01 (um) ano, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Francisco Beltrão, 30 de junho de 2020.

Helton Pedro Pfeifer
Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 063/2020

DATA: 30 de junho de 2020

SÚMULA: Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para realização de licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Eletrônico da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS - durante o exercício 2020/2021.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores e abaixo relacionados, como Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com as disposições legais e aquelas contidas na Resolução da ARSS nº 09/2016, durante o exercício 2020/2021, o que ficará assim composto:

Table with columns: NOME, CPF, ATRIBUIÇÃO, and values for Elissa Cristina Favaro, Edna Aparecida Moraes, etc.

§ 1º Na ausência e impedimento do titular do cargo de Pregoeiro, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado na tabela acima.
Art.2º Os procedimentos licitatórios nas modalidades citadas, serão acompanhados em todas as fases, por pelo menos 03 (três), dos membros acima designados.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, e terá a validade de 01 (um) ano, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.
Francisco Beltrão, 30 de junho de 2020.

Helton Pedro Pfeifer - Presidente da ARSS

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
Fundamentado no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/1.933. RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 para a contratação da empresa CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ACESSÓRIA EM SAÚDE LTDA. CNPJ nº 03.191.308/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, especializada em fornecimento de licença de uso de software integrado para gestão de saúde para atender as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos de documentação acostada ao processo administrativo nº 113/2020.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da abstração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.122 de 01 de outubro de 2019, como segue:

- VALORES
a) Valor Mensal: R\$ 1.914,67 (um mil novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos);
b) Hora Técnica: R\$ 135,13 (cento e trinta e cinco reais e treze centavos) hora técnica;
c) Valor Total: R\$ 11.488,02 (onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), para o período de 05 (cinco) meses.

Pagamentos, até o décimo quinto dia de mês subsequente à prestação dos serviços.
Marmeleiro, 30 de junho de 2020.

Jaime Daron Gomes da Rosa
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019-LIC

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 106, parágrafo 1º da Lei 8.966/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, a pessoa jurídica habilitada e a seguinte:
CLÍNICA MÉDICA FRANCISCO LTDA inscrita no CNPJ nº 24.402.798/0001-68
Marmeleiro, 30 de junho de 2020.

Daverson Colla da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria 6.122 de 01/02/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 128/2016

(Concorrência nº 002/2015)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONCESSIONÁRIA: ERVATEIRA MARMELEIRO LTDA
OBJETO: Aditivo de prazo de vigência contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 05 (cinco) anos, a contar do vencimento do instrumento contratual (01/07/2020), ou seja, até 01 de julho de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 30 de junho de 2020.

Jaime Daron Gomes da Rosa
Prefeito

Município de Enéas Marques

DECRETO Nº 1443/2020

SÚMULA: Diálogo sobre a regulamentação do FMDCA no Município de Enéas Marques e das outras providências. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA: Art. 1º Decreto regulando o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da criança e do Adolescente). Art. 2º Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou que é vinculado. Art. 3º O Fundo se constitui de: I - Dotações Orçamentárias; II - Dotações de entidades nacionais e internacionais, governamentais, voltadas para atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - Dotações de pessoas físicas e jurídicas jurídicas; IV - Leilões; V - Contribuições Voluntárias; VI - Os produtos das operações dos recursos disponíveis; VII - O produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados; Art. 4º O Fundo terá como Gestor, o Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família, a qual o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, está vinculado. Cabendo ao Gestor a prestação de contas de acordo com as normativas em vigência no Tribunal de Contas do Estado - TCE. Art. 5º Compete ao Fundo Municipal: I - Regular os recursos financeiros próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União; II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo; III - Manter o controle essencial das aplicações financeiras lavradas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Criança e do Adolescente; V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR EM 30 DE JUNHO DE 2020 MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, PREFEITO MUNICIPAL. Registre-se e Publique-se.

LEI ORDINÁRIA Nº 1176/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel com área entre 30.000 m² a 35.000 m² situado no Município de Enéas Marques para atender ao interesse público, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante procedimento licitatório, e das outras providências. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, área entre 30.000 m² a 35.000 m², situado no Município de Enéas Marques, para atender ao interesse público. Art. 2º O preço pela aquisição do imóvel, objeto do artigo anterior, será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Art. 3º A aquisição do imóvel deverá ser precedida de procedimento licitatório. Art. 4º O imóvel a ser adquirido será utilizado para a implantação de empreendimentos industriais e comerciais com vistas à geração de emprego e renda. Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR EM 30 DE JUNHO DE 2020 MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, PREFEITO MUNICIPAL. Registre-se e Publique-se.

LEI ORDINÁRIA Nº 1176/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel com área entre 30.000 m² a 35.000 m² situado no Município de Enéas Marques para atender ao interesse público, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante procedimento licitatório, e das outras providências. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, área entre 30.000 m² a 35.000 m², situado no Município de Enéas Marques, para atender ao interesse público. Art. 2º O preço pela aquisição do imóvel, objeto do artigo anterior, será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Art. 3º A aquisição do imóvel deverá ser precedida de procedimento licitatório. Art. 4º O imóvel a ser adquirido será utilizado para a implantação de empreendimentos industriais e comerciais com vistas à geração de emprego e renda. Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR EM 30 DE JUNHO DE 2020 MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, PREFEITO MUNICIPAL. Registre-se e Publique-se.

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camarao@camarasjorgepr.gov.br

Rua Coaracota, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1805-CEP:85113-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR

Contratada: Mário Blank e CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de valor do Contrato nº 05/2020, nos limites permitidos por Lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O aumento concedido desta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, para o litro da Gasolina Comum.

Valor unitário do Litro de Gasolina: R\$ 4,19 (Quatro reais e dezesseis centavos)

Data da Assinatura: 30/06/2020

JOSÉ REBONATTO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORAÇÃO À SANTA CLARA

Santa Clara bela e formosa, iluminai os meus caminhos para a glória e a vitória, livrai-me dos inimigos e dos problemas. Eu peço a intercessão Santa Clara para colorir a minha cabeça com seu manto Sagrado e defender os meus negocios e a minha vida, em todos os momentos de aflição.
Fazer a Santa Clara 3 pedidos: 1 de negócios e 2 improprios. Rezar durante 9 dias 9 Ave-Marias, mesmo sem fé será atendido; Rezar com uma vela acesa, deixe queimar no último dia.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 01 de Julho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2142

Página 19 / 081

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	06/06/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Valdeir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	RG nº 4.014.393-9/PR	CPF nº 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	08, 09 e 10/06/2020		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod334669

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de julho de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 259.998,48 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, quarenta e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod334657

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 620.380,29 (seiscentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais, vinte e nove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod334658

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MARCA VOLVO, MODELO NL-12 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 073/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA., CNPJ nº 55.118.103/0001-42, com o valor total de R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod334659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE

SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
038	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME.	12.014.370/0001-67
039	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	06.802.002/0001-02
040	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60
041	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	55.309.074/0001-04
042	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.733.397/0001-11
043	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA. – ME	08.435.077/0001-04
044	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46
045	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME	25.034.806/0001-58
046	MEFEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. – ME	25.463.374/0001-74
047	MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP	27.105.456/0001-72
048	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	05.912.018/0001-83
049	POSSATTO & POSSATTO LTDA.–EPP	72.150.550/001-06
050	PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME 29.700.587/0001-23.	29.700.587/0001-23
051	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME	27.806.274/0001-29
052	PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP	85.247.385/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod334661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - CONCORRÊNCIA N.º 003/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SANEAMENTO RURAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes da Concorrência n.º 003/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
053	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	04.949.630/0001-68

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod334662



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

O Município de Chopinzinho, torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 17 de julho do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Lote 119-A da Gleba nº 03 da Colônia Mirim	Construção campo de futebol sintético	648,00 m²	150

O Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242 - 8614.

Chopinzinho/PR, 30 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

56196/2020

Colorado

MUNICÍPIO DE COLORADO

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

O Município de Colorado torna público, a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, por Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalar e insumos para atender as unidades básicas de Saúde, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, prorrogando a data de abertura para 08h30 do dia 14 de Julho de 2020, novo edital e seus anexos poderá ser retirado após no site: www.colorado.pr.gov.br ou através do sistema BLL.

Colorado (PR), 29 de junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

55964/2020

Cruzmalina

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (REGISTRO DE PREÇO) Nº. 015/2.020

O Município de Cruzmalina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 030/2.020, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar as 09:00 horas do dia **13 de julho de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A E SEMI UTI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA**. Licitação será tipo menor preço (itens).

Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00horas.

Município de Cruzmalina/PR, 30 de junho de 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
CARCARGO Prefeita Municipal

56274/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de julho de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 259.998,48 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, quarenta e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

56228/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 620.380,29 (seiscentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais, vinte e nove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

56233/2020

Fazenda Rio Grande

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no princípio da autotutela da Administração Pública, ANULA, em sua integralidade, o Pregão Eletrônico 63/2020, o qual tem por objeto o "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de estacionamento regulamentado, para veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos, denominado ESTAR, no município de Fazenda Rio Grande-PR. Com fornecimento de hardware, licenciamento de software, incluindo a locação e disponibilização do sistema de gestão e processamento, locação de smartphone, impressora e acessórios, locação da plataforma de pontos de venda (PCD). Gerenciamento do sistema (suporte técnico), implantação, manutenção e treinamento de funcionários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo", devido a constatação de irregularidades no processo licitatório. Anulo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 475/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Junho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

56185/2020



DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
436302320

Documento emitido em 01/07/2020 14:54:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10716 | 01/07/2020 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

1 do Sul

Estado do Paraná
Município de Flor da Serra do Sul
Licitação Exclusiva ME/EPP
Presencial Nº 25/2020

DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de julho de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 620.380,29 (seiscentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais, vinte e nove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações
da Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 1 / 7 / 20 a
 / / .



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	90
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	90
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso da frota municipal - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0399009002154520016207200000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	620.380,29
Data de Lançamento do Edital	29/06/2020
Data da Abertura das Propostas	14/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))